DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

Extrato de contrato
CONTRATO nº 7371/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
PROCESSO Nº 049/2019

Contratada: Clinica Sano & Cardoso LTDA

CNPJ: 28.471.992/0001-54

Objeto: A contratada obriga-se a operacionalização e execução de serviços médico especializado em Ultrassonografia para atendimento aos pacientes das Unidas Básicas da Rede Municipal de Saúde

Valor Total: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)

Data: 13 de maio de 2019

Vigência: 13/05/2019 a 13/05/2020

João de Altayr Domingues

Prefeito

RESUMO DE EDITAL
PREGÃO Nº 018/2019
PROCESSO Nº 060/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, faz saber que se acha aberta nesta Prefeitura de Pereira Barreto, até as 09h:00min do dia 30/05/2019, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais asfáltico e de construção, destinado à manutenção e recapeamento asfáltico, reforma e construção de guias e sarjetas, galerias de águas pluviais, e demais construções civis do município, conforme relacionado no Anexo I – Termo de Referência, observados as especificações e quantitativos estabelecidos. Para maiores informações ou o edital completo, os interessados poderão procurar o Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, ou pelo telefone/fax (18) 3704-8505, no horário de expediente normal ou acessar o site www.pereirabarreto.sp.gov.br, enviar e-mail para luis.aguilar@pereirabarreto.sp.gov.br e/ou dener@pereirabarretobarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto, 15 de maio de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7349/2018

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Jonas Alves de Mello nº 1947 - centro, inscrita no CNPJ sob o nº 44.446.904/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, brasileiro, viúvo, administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 3.160.944-2 SSP/SP e do C.P.F. nº. 042.349.448-15, residente e domiciliado na Avenida Humberto Liedtke nº 1622, neste município de Pereira Barreto-SP, e de outro lado a empresa de outro a empresa **P&P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA.** , com sede na Avenida Marginal, 65, sala 03 CEP 15.140-000, na cidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 15.417.725/0001-57, neste ato representada pelo **SR. BRUNO HENRIQUE PIATTO**, portador do RG nº 40.207.742-8, e do CPF nº 336.945.848-97, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do presente contrato, locação e direito de uso de sistema para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal, para uso da Contratante, assim como auxílio técnico para implantação e treinamento, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 2ª - Efetuar o pagamento correspondente ao valor pelos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;

§ 1º - Zelar pelo sigilo do conteúdo dos sistemas acessados. Não permitindo seu uso por terceiros, resguardando da mesma forma, manuais, instruções ou quaisquer materiais fornecidos pela Contratada.

§ 2º - Promover as cópias de segurança das edições devidamente veiculadas.

§ 3º Fica responsável pela Fiscalização da execução do presente instrumento o funcionário Braz José Dourado Jr. (Assistente Administrativo), lotado no setor de Acessoria de Comunicação Social.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 3º - Responsabilizar-se integralmente pela realização do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, fornecendo o direito de uso, mediante locação, ao sistema informatizado;

§ 1º - Proceder ao auxílio técnico, especialmente durante o período de implantação, bem como treinamento, esclarecendo os pontos que se fizerem necessário para a perfeita consecução do objeto;

§ 2º - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º - Responsabilizar-se pelo pagamento de seus tributos e encargos trabalhistas e previdenciários devidos;

§ 4º - Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 4º - O valor do presente contrato é de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzeentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, nos valores de **R$ 600,00** (seiscentos reais), vencíveis a partir da assinatura do presente contrato, nele se incluindo todas as despesas acessórias, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, bem como todas as despesas tributárias incidentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores contratados serão faturados pela Contratada no mês seguinte ao início dos serviços, com vencimentos até o dia 10 (dez) do mês da emissão das respectivas notas.

5 - DA FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA 5ª - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02 – EXECUTIVO
02-04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.04.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINSTRAÇÃO
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0004.2106.0000 – APOIO DOS ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.90 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL
110.000
FICHA: 56
CODIGO DE APLICAÇÃO: 110
FONTE – TESOURO

6 - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

7 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA 7ª - Fica estipulada a multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do presente contrato, caso esta se dê por iniciativa da contratada. No caso de rescisão por desinteresse da contratante, desde que comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não incidirá nenhuma multa.

8 - DA RESCISÃO

CLÁUSULA 8ª - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, c/c o art. 77, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

9 – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 9ª – Fica responsável pela fiscalização da execução do presente instrumento de contrato o funcionário **BRAZ JOSÉ DOURADO JR.**, portador do CPF: 368.706.458-17 e R.G nº 43.954.105-0 SSP/SP, lotado no paço municipal exercendo a função de Assistente Administrativo.

10 - DO FORO

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, o Foro da Comarca de Pereira Barreto - SP.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo, e que também o assinam.

Estância Turística de Pereira Barreto, 01 de abril de 2019.

Pela Contratada:

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratante:

BRUNO HENRIQUE PIATTO

Agente Fiscalizador:

Braz José Dourado Jr.

Testemunhas:

Guilherme da Silva Almeida
RG: 50.783.133-0
Estagiário

Eduarda Keiko
RG: 56.031.316-0
Estagiária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**
CONTRATADO: **P&P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **7349/2019**
OBJETO: Locação e direito de uso de sistema para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

a) - o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) - poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) - Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo;

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) - O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (18) 3704-8505 – Ramal 504 - Fax (18) 3704-8505
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Turística de Pereira Barreto, 01 de Abril de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Cesar Rodrigues dos Santos
Cargo: Diretor do Deptº de Suprimentos
CPF: 095.506.378-75 RG: 20.359.173
Data de Nascimento: 26/11/1970
Endereço residencial completo: Rua Brasília, 1691 - Vila Marão
E-mail institucional: paulo.rodrigues@pereirabarreto.sp.gov.br
E-mail pessoal: paulo.rodrigues@pereirabarreto.sp.gov.br
Telefone(s): (18) 3704-4270
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: João de Altayr Domingues
Cargo: Prefeito
CPF: 042.349.448-15 RG: 3.160.944-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 07/06/1943
Endereço residencial completo: Av. Humberto Liedtke, 1622 – Jd. Alves II
E-mail institucional: joaoaltayr@pereirabarreto.sp.gov.br
E-mail pessoal: joaoaltayr@hotmail.com
Telefone(s): (18) 99782-1599
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Bruno Henrique Piatto
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 336.945.848-97 R.G: 40.207.742-8 SSP/SP
Data de nascimento: 17/10/1986
Endereço residencial completo: Rua Direitos Humanos, 800, bl 02 ap 106 – Residencial Ana Célia, – São José do Rio Preto- SP – Cep: 15.030-100.
E-mail institucional: brpiatto@gmail.com
E-mail pessoal: brpiatto@gmail.com
Telefone (s): (17)99736-9754
Assinatura:

S & P Coleti - Consultoria e Soluções S/S Ltda.

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (18) 3704-8505 – Ramal 504 - Fax (18) 3704-8505
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS Nº 006/2019

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a existência de classes e aulas a serem atribuídas e, convoca os interessados classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 e Processo Seletivo nº 004/2017 para as funções de **PEICEJA** (Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos**)**, para a sessão de atribuição abaixo enumerada:

1- O (a) interessado (a) deverá vir munido (a) de:

a)Via Modelo DRHU;

b)Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente;

2- Dia (s), local (is), horário (s), etapa (s) de atribuição e horário (s) da (s) classe (s) e/ou aulas a serem atribuídas:

FASE	DIA	LOCAL	HORÁRIO
Mun.	**21/05/2019** (terça-feira)	Secretaria Municipal de Educação Rua Com. Hirayuki Enomoto, 1245 Pereira Barreto - SP	**14h**

MARIA JOSÉ CARNEIRO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

ANEXO ÚNICO

I – RELAÇÃO DAS VAGAS

1. Professor de Peiceja.

1.1 – "CEMEI PROFª EDITH BARBOSA VASCONCELLOS"

a) Turma: Nível II "A"
b) Período: Manhã – A partir de 22/05/2019 até 03/09/2019.
c) Situação da vaga: Licença maternidade em substituição a Profª Ana Paula Rosa de Campos.
d) Oficina: Contação de Histórias.

HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
08H50 ÀS 09H400	x	Contação de Histórias	x	Contação de Histórias	x
09H40 ÀS 10H30	Contação de Histórias	x	Contação de Histórias	x	x

e) Turma: Nível II "B"
f) Período: Manhã - A partir de 22/05/2019 até 03/09/2019.
g) Situação da vaga: Licença maternidade em substituição a Profª Ana Paula Rosa de Campos.
h) Oficina: Contação de Histórias.

HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
08H50 ÀS 09H40	Contação de Histórias	x	Contação de Histórias	x	x
09H40 ÀS 10H30	x	Contação de Histórias		Contação de Histórias	x